

**Lei 270/2005**

**De 12 de Dezembro de 2005.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Salto do Céu – MT, para o exercício de 2006.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, o Sr. **José Antônio da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art 2º** - O orçamento fiscal do Município de Salto do Céu – MT, para o exercício financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 7.180.700,00 (Sete Milhões, cento e oitenta mil e setecentos reais), e a Receita Líquida em R\$ 6.300.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais), para a Administração direta discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	6.057.050,00
Receita Tributaria	R\$	178.700,00
Transferências Correntes	R\$	5.534.850,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R\$	680.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	267.000,00
Receitas de Capital	R\$	242.950,00
Transferência de Capital	R\$	242.950,00
Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00

**Art. 4º** - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$6.300.000,00 (Seis Milhões e Trezentos Mil Reais), para a Administração direta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

## I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	5.713.218,73
Despesas de Capital	R\$	465.200,27
Reserva de Contingência	R\$	121.581,00
TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS R.P.P.S.	R\$	
Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00

## II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo	R\$	360.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	545.281,00
Secretaria Mun.de Planej.Adm. e Finanças	R\$	1.035.675,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.275.649,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	237.907,22
Secretaria Mun. Educação Cult.Desp. e Lazer	R\$	1.609.000,00
Secretaria Mun. De Obras Transp. Serv. Urbanos	R\$	1.157.987,78
Secretaria Mun. Desenv.Economico e Social	R\$	78.500,00
Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00

## III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	358.000,00
04 Administração	R\$	1.869.452,36
08 Assistência Social	R\$	300.907,22
10 Saúde	R\$	1.146.822,00
12 Educação	R\$	1.560.000,00
13 Cultura	R\$	22.000,00
15 Urbanismo	R\$	41.219,00
17 Saneamento	R\$	129.827,00
18 Gestão Ambiental	R\$	11.000,00
20 Agricultura	R\$	19.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
24 Comunicações	R\$	5.000,00
25 Energia	R\$	194.300,70
26 Transporte	R\$	241.890,72
27 Desporto e Lazer	R\$	17.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	252.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	121.581,00
Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00

#### IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	358.000,00
061 Ação Judiciária	R\$	100.000,00
122 Administração Geral	R\$	2.302.481,31
123 Administração Financeira	R\$	86.000,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
129 Administração de Receitas	R\$	10.000,00
131 Comunicação Social	R\$	15.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	25.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	41.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$	2.200,27
301 Atenção Básica	R\$	648.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	52.000,00
303 Suporte Profilático e Terapeutico	R\$	10.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	42.500,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	38.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	33.900,00
361 Ensino Fundamental	R\$	1.452.025,00
365 Educação Infantil	R\$	54.075,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	2.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	20.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	38.219,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	129.827,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	11.000,00
695 Turismo	R\$	10.000,00
722 Telecomunicações	R\$	5.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	194.300,70
782 Transporte Rodoviário	R\$	241.890,72
812 Desporto Comunitário	R\$	17.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	152.000,00
845 Transferências	R\$	63.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	121.581,00
Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00

**V – POR PROGRAMAS:**

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R\$	355.500,00
0003 Administração Geral	R\$	2.361.774,36
0004 Processo Judiciário	R\$	8.000,00
0005 Administração e Fiscalização de Receitas	R\$	10.000,00
0006 Administração Financeira	R\$	86.000,00
0007 Administração	R\$	63.000,00
0011 Divulgação Oficial	R\$	17.500,00
0017 Preservação Ambiental	R\$	11.000,00
0026 Tecnologia da Informação	R\$	20.000,00
0027 Defesa Animal	R\$	5.000,00
0035 Transporte Escolar	R\$	362.937,50
0036 Merenda Escolar	R\$	28.900,00
0038 Redução da Evasão e Repetência Escolar	R\$	19.000,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	54.075,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.070.087,50
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	17.000,00
0047 Assistência a Educandos	R\$	2.000,00
0058 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	20.000,00
0060 Urbanismo	R\$	3.000,00
0062 Industria	R\$	194.300,70
0063 Limpeza Pública	R\$	38.219,00
0073 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R\$	10.000,00
0075 Saúde Preventiva	R\$	123.500,00
0076 Saúde da Família	R\$	288.500,00
0078 Assistência Ambulatorial	R\$	32.000,00
0079 Saúde	R\$	5.000,00
0080 Saneamento Básico	R\$	129.827,00
0081 Controle Edemiológico e Epidemiológico	R\$	38.000,00
0082 Vigilância Sanitária	R\$	42.500,00
0083 Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde	R\$	30.000,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	171.407,22
0091 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	41.500,00
0092 Assistência a Idosos	R\$	25.000,00
0101 Transportes Rodoviários	R\$	241.890,72
0000 Operações Especiais	R\$	252.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	121.581,00
	R\$	

Total da Administração Direta	R\$	6.300.000,00
-------------------------------	-----	--------------

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$ 1.447.729,22 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 Assistência Social	R\$	300.907,22
10 Saúde	R\$	1.146.822,00
TOTAL GERAL		1.447.729,22

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (Quarenta por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Salto do Céu – MT, 12 de Dezembro de 2005.

**José Antonio da Silva**  
**Prefeito Municipal**